



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Fazenda Sapé, S/N – Zona Rural – Barreiros – PE - CEP: 55.5000-000
contratos@barreiros.ifpe.edu.br

Termo de Contrato de prestação de serviços número: 04/2021, que fazem entre si o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros** e a Empresa: **BRS Suprimentos Corporativos S.A.**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros**, com sede na Fazenda Sapé, S/N, em Barreiros - PE, CEP: 55560-000, inscrito no CNPJ: 10.767.239/0005-79, neste ato representado pela Diretora Geral, **Sr. Adalberto de Souza Arruda**, nomeada pela Portaria nº 494, de 13 de Abril de 2020, publicada no *DOU* de 05 de maio de 2020, inscrita no CPF nº 485.477.354-53, doravante denominada **Contratante**, e a **BRS Suprimentos Corporativos S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.620/0001-37, sediada na Av. Parobé, 4851, Bairro Boa Vista, São Leopoldo-RS CEP: 93140-000 doravante designada **Contratada**, neste atorepresentada pelo(a) **Sr. César Leandro Folle** ., portador(a) da Carteira de Identidade nº 1043910520, expedida pela SSP/PC-RS, CPF nº .637.251.690-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23300.014239.2021-11e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2020, conduzido pela Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema *web* disponibilizado pela **Contratada**, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus Anexos, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Local de Execução	Nº de Pedidos	Taxa de Ajuste (%)
Grupo 2 (Itens 3 e 4) Serviços de Almoxarifado Virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das regiões nordeste, sul e centro-oeste	Fazenda Sapé, S/N – Zona Rural – Barreiros – PE - CEP: 55.5000-000	657	11%

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.4 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, com início na data de 08/12/2021 e encerramento em 08/12/2022 (30 meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.4.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.4.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.4.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.4.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.4.5 Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

1.4.6 Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

1.4.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5 O valor total estimado da contratação é de R\$ 198.736,00 (Cento e noventa e oito mil setecentos e trinta e seis reais, A TAXA DE AJUSTE, sobre o preço dos materiais será aplicado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período.

1.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.8 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418/158466

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170912

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.9 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.10 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.11 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EFISCALIZAÇÃO

1.12 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.14 As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1.15 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.15.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020;

1.15.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.18.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1.19 É vedado à CONTRATADA:

1.19.1 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.20 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.22 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1.23 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.24 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1.25 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.26 Os ajustes no sistema a ser utilizado na prestação dos serviços, mesmo após a vigência da Ata de Registro de Preços, será de competência exclusiva da CENTRAL DE COMPRAS, do Ministério da Economia.

1.27 Não há consumo mensal mínimo (franquia).

1.28 Todas as pesquisas de preços usarão o Painel de Preços nacional, ou seja, a fonte primária é o Painel e secundária é o Mercado, independentemente se a CONTRATANTE tiver um banco de preços próprio.

1.29 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barreiros, 07 de Dezembro de 2021.

ADALBERTO DE SOUZA ARRUDA
Assinado de forma digital por ADALBERTO DE SOUZA ARRUDA
Dados: 2021.12.07 13:47:35 -03'00'

CESAR LEANDRO FOLLE:63725169004
ACT-Safeweb07/12/2021 11:27:05 -03:00

Sr. Adalberto de Souza Arruda
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Barreiros
Diretor-Geral

Sr. César Leandro Folle
BRS Suprimentos Corporativos S.A.

TESTEMUNHAS:

1
-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS Barreiros

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato
Número: 04/2021, que fazem entre si o **Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Pernambuco – Campus Barreiros** e a
Empresa: **BRS Suprimentos Corporativos
S.A**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros** com sede na na Fazenda Sapé, S/N – Sapé – CEP 55560-000 – Barreiros/PE, inscrito no CNPJ: 10.767.239/0005-79, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **Adalberto de Souza Arruda**, brasileiro, matrícula SIAPE: 2033882, nomeado conforme Portaria nº 494 de 30/04/2020, publicada no D.O.U em 03/05/2020, Seção 3, inscrito no CPF nº 485.477.354-53, portador da Carteira de Identidade: 30.01.960 - SSP/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BRS Suprimentos Corporativos S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.620/0001-37, sediada na Av. Parobé, 4851, Bairro Boa Vista, São Leopoldo-RS CEP: 93140-000 doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo(a) **Sr. César Leandro Folle** ., portador(a) da Carteira de Identidade nº 1043910520, expedida pela SSP/PC-RS, CPF nº 637.251.690-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23300.014239.2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação do período da vigência do contrato 04/2021 Cláusula segunda, onde a vigência inicia-se em 08/12/2021 e encerramento em 08/06/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

Assina o presente instrumento a parte contratante no contrato original, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Barreiros, 14 de Dezembro de 2021

ADALBERTO DE
SOUZA ARRUDA

Assinado de forma digital por
ADALBERTO DE SOUZA
ARRUDA
Dados: 2021.12.14 16:09:06
-03'00'

Adalberto de Souza Arruda
Diretor Geral